

## TRANSPORTES METROPOLITANOS

Secretário: CLAUDIO DE SENNA FREDERICO  
Av. Paulista, 402 - Bela Vista - CEP 01310-903  
Fone: 288-8368

### COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despachos do Coordenador  
De 15-8-2000 - CTC/TCR/987/00  
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97.

Fica(m) imposta(s) ao(s) infrator(es) abaixo relaciona-do(s), a(s) multa(s) indicada(s), em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.

IVONE FRANCISCA DOS SANTOS

RF	AIPM	DATA	VALOR
0255/00	14404-A	15/08/00	R\$ 2.606,11

#### De 29-8-2000 - CTC/TCF/989/00

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 28 - Executar serviço de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Data da	Placa do	Veículo	Infrator/conductor
2402-A	28/08/00	CTU-0750	BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
2410-A	28/08/00	BYD-0993	EXPRESSO VERDE E PRATA LTDA
2423-A	26/08/00	JJD-2957	RAPIDO FEDERAL VIAÇÔ LTDA
2424-A	26/08/00	JJD-6383	RAPIDO FEDERAL VIAÇÔ LTDA

#### De 29-8-2000 - CTC/TCR/988/00

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Data da	Placa do	Veículo	Infrator/conductor
6853-A	25/08/00	BYF-3347	ADENILSON DOS SANTOS
6883-A	26/08/00	CHW-0489	ALVARO MONTANES
6939-A	25/08/00	BTO-2165	CARLOS HENRIQUE DE BRITO
6902-A	25/08/00	BUP-6974	CELIO PEREIRA BARBOSA
6841-A	28/08/00	CPG-9421	ESMERALDO PEREIRA DE SOUZA
6911-A	26/08/00	CBR-8074	FRANCISCO DE LIMA MIGUEL
6918-A	25/08/00	CBS-5267	JOSE SEBASTIAO DOS SANTOS
6859-A	25/08/00	CAU-8123	MARILE FACINCONI DA SILVA
6901-A	25/08/00	CTH-6805	RONALDO RODRIGUES DA COSTA
6882-A	25/08/00	BLN-1472	SERGIO ROBERTO GONZAGA
6840-A	25/08/00	CDM-7774	VILMAR FERNANDES DA SILVA

#### De 30-8-2000 - CTC/TCF/990/00

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 28 - Executar serviço de transporte coletivo de passageiros, de interesse metropolitano, sob o regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Data da	Placa do	Veículo	Infrator/conductor
2436-B	29/08/00	CNW-5160	CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
2411-B	29/08/00	CTU-0790	EUCILENIA MARTINS DE SOUZA

#### De 30-8-2000 - CTC/TCR/991/00

Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra j, item 1, do Decreto 34.184 de 18/11/91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25/03/97, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Data da	Placa do	Veículo	Infrator/conductor
6938-A	29/08/00	CMG-9710	AELSON SILVA
6979-A	29/08/00	CDL-1128	ASTROGILDO ARRUDA DOS SANTOS
6978-A	29/08/00	CIT-7205	AUTOLATINA LEASING S/A ARR.MERCANTIL
6921-A	29/08/00	CKH-7640	CARLOS SIGIM
6951-A	29/08/00	BRA-7978	GILSON FERREIRA SANTOS
6969-A	29/08/00	CAF-8326	ISRAEL MARIA DA SILVA
6950-A	29/08/00	CLH-1207	JACSON OLIVEIRA XAVIER
6920-A	29/08/00	CGS-8551	MARIA DAS GRACAS ARRUDA
6919-A	29/08/00	CPJ-7324	PAULO CESAR DE MELO
6967-A	29/08/00	CRT-8191	PEDRO ROMUALDO DO BONFIM
6968-A	29/08/00	DAD-5539	REGINALDO DO VALE SILVA
6876-A	29/08/00	BPB-1945	SERGIO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
6903-A	29/08/00	GWS-2588	VALQUIRIA ALMEIDA DA SILVA

## RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: ANTÔNIO CARLOS DE MENDES THAME  
Rua Butantã, 285 - Pinheiros - CEP 05424-140  
Fone: 3816-0700

### DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despachos do Superintendente, de 1-9-2000  
Autos 1.860/86 - Prov. 08 - DAEE - Interessado: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau. De acordo com o Parecer PJJU/187/2000, fls. 86/88, autorizamos a renovação da cessão, em regime de comodato de 1 transformador trifásico, descrito e caracterizado às fls. 82, ao Município de Presidente Venceslau, pelo prazo de 3 anos.

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n. 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto n. 32.955 de 07/02/91, da Lei n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria DAEE n. 717 de 12/12/96, defere as seguintes Licenças de Perfuração:

Licença de Perfuração  
Interessado: Prodome Química e Farmacêutica Ltda-Autos 9801457-DAEE

Local: na Rua 13 de Maio, 1161, Distrito de Sosas, município de Campinas

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM Km Norte 7470,18 - Km Leste 299,02 - MC-45

Poço Tubular Profundo - Local 002 - Recurso Hídrico - Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM Km Norte 7469,95 - Km Leste 299,02 - MC-45

Interessado: Prefeitura Municipal de Potirendaba-Autos 9700196-DAEE

Local: no Conjunto Habitacional Leonildo de Carli, Jardim das Hortências

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação Adamantina - Coordenadas UTM Km Norte 7671,00 - Km Leste 668,75 - MC-51

Obrigação Adicional: A Outorga do Direito de Uso estará condicionada à regularização dos demais usos dos recursos hídricos

Interessado: Prefeitura Municipal de Americana-Autos 9801037-DAEE

Local: na Praça S. João Batista, s/n., Cariobinha

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação Itararé/Diabásio - Coordenadas UTM Km Norte 7485,30 - Km Leste 261,63 - MC-45

Local: na Rua José Fogo X Rua Olivindo Fonseca, Campo Verde

Poço Tubular Profundo - Local 002 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação Itararé - Coordenadas UTM Km Norte 7485,57 - Km Leste 263,00 - MC-45

Local: na Rua dos Ideais - Quadra A, Jardim da Paz

Poço Tubular Profundo - Local 003 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação Itararé/Diabásio - Coordenadas UTM Km Norte 7486,96 - Km Leste 257,03 - MC-45

Interessado: Ricardo Nekrasus Xavier-Autos 9900960-DAEE

Local: na Av. Alfa Norte, s/n., no município de Santana do Parnaíba

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM Km Norte 7405,31 - Km Leste 305,81 - MC-45

Interessado: Rodovias das Colinas S/A-Autos 9601613-prov.001-DAEE

Local: na Rodovia Marechal Rondon, Km 137, Praça de Pedágio, no município de Porto Feliz

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação Itararé - Coordenadas UTM Km Norte 7428,98 - Km Leste 237,78 - MC-45

Interessado: Rosana Foglia-Autos 9801625-DAEE

Local: na Rodovia Castelo Branco, Km 110, Fazenda Pinhal, no município de Boituva

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação Itararé - Coordenadas UTM Km Norte 7414,15 - Km Leste 229,28 - MC-45

Interessado: Schneider Eletric Brasil Ltda-Autos 9601049-DAEE

Local: no Rodovia Presidente Dutra, Km 176,4, no município de Guararema

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM Km Norte 7420,21 - Km Leste 386,42 - MC-45

Interessado: Tenda Incorporações e Construções Ltda-Autos 9801454-DAEE

Local: no Loteamento Condomínio Residencial Costa Azul, no Bairro das Sete Pontes, no município de Bragança Paulista

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM Km Norte 7455,67 - Km Leste 353,87 - MC-45

Interessado: Trator Polo Ltda-Autos 9300830-DAEE

Local: no Parque Municipal, Av. Costabile Romano, no município de Ribeirão Preto

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação Botucatu - Coordenadas UTM Km Norte 7653,60 - Km Leste 210,50 - MC-45

Interessado: Universidade Estadual de Campinas-Autos 9800723-DAEE

Local: na Cidade Universitária Zeferino Vaz, Distrito Barão Geraldo, no município de Campinas

Poço Tubular Profundo - Local 007 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação Itararé/Cristalino - Coordenadas UTM Km Norte 7475,10 - Km Leste 287,40 - MC-45

Poço Tubular Profundo - Local 008 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação Itararé/Cristalino - Coordenadas UTM Km Norte 7475,36 - Km Leste 287,91 - MC-45

Poço Tubular Profundo - Local 009 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação Itararé/Cristalino - Coordenadas UTM Km Norte 7474,65 - Km Leste 288,28 - MC-45

Concluída a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários à exploração da água subterrânea.

A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.

Esta licença não desobriga o outorgado a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental-artigo 2º da Lei 4771/65-Código Florestal, para viabilizar esta obra.

Licença de Operação  
Interessado: Prefeitura Municipal de Dobrada-Autos 9700599-DAEE

Local: ao lado do Reservatório-Centro

Poço Tubular Profundo - Local 001 - Número DAEE 141-0030 - Recurso Hídrico - Aquífero Formação Serra Geral - Coordenadas UTM Km Norte 7617,20 - Km Leste 770,30 - MC-51 - Vazão 20,0m3/h - Período 20h/dia

As captações de águas subterrâneas, deverão ser dotadas de equipamentos de medição, registro das vazões derivadas e nível da água, bem como apresentar as análises físico-química e bacteriológica conforme legislação vigente. Os dados registrados deverão ser informados ao DAEE anualmente e sempre que solicitado.

A emissão da outorga de direito de uso fica condicionada à: apresentação das licenças de instalação e/ou funcionamento da CETESB

A presente licença terá validade de 365 dias podendo ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.

Desassoreamento e Proteção de Leito

À Vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96, do Requerimento apresentado pela Prodome Química e Farmacêutica Ltda, na Diretoria da Bacia do Médio Tietê, em 23/05/2000 e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9801457, autorizamos a execução dos serviços em um trecho de curso d'água no Distrito de Sosas, município de Campinas, conforme abaixo:

Serviço - Desassoreamento - Recurso Hídrico - Rio Atibaia (margem direita) - Coordenadas UTM Km Norte 7469,78 - Km Leste 298,64 - MC-45 - Extensão à Jusante 110,00metros

Serviço - Proteção de Leito - Recurso Hídrico - Rio Atibaia (margem direita) - Coordenadas UTM Km Norte 7469,78 - Km Leste 298,64 - MC-45 - Extensão à Jusante 100,00metros

Esta autorização não desobriga o outorgado a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental - artigo 2º da Lei 4771/65 - Código Florestal.

Implantação de Empreendimento

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE nº 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê inseridos nos Autos DAEE nº 9801454, ficam aprovados os estudos apresentados com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso sanitário para viabilizar o empreendimento Loteamento Condomínio Residencial Costa Azul, no município de Bragança Paulista, requerida pela Tenda Incorporações e Construções Ltda, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Uso - Poço - Recurso Hídrico - Aquífero Cristalino - Coordenadas UTM Km Norte 7455,67 - Km Leste 353,87 - MC-45 - Vazão 6,0m3/h - Período 20h/dia

Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

Esta autorização não desobriga o outorgado a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e o atendimento à legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas, a proteção ambiental e a vigilância sanitária, para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE nº 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê inseridos nos Autos DAEE nº 9800723, ficam aprovados os estudos apresentados com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso sanitário para viabilizar a Ampliação do sistema de Captação de recursos hídricos da Universidade Estadual de Campinas, localizada na Cidade Universitária Zeferino Vaz, Distrito Barão Geraldo, no município de Campinas, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Uso - Poço - Recurso Hídrico - Aquífero Itararé/Cristalino - Coordenadas UTM Km Norte 7475,10 - Km Leste 287,40 - MC-45 - Vazão 15,0m3/h - Período 20h/dia

Uso - Poço - Recurso Hídrico - Aquífero Itararé/Cristalino - Coordenadas UTM Km Norte 7475,36 - Km Leste 287,91 - MC-45 - Vazão 15,0m3/h - Período 20h/dia

Uso - Poço - Recurso Hídrico - Aquífero Itararé/Cristalino - Coordenadas UTM Km Norte 7474,65 - Km Leste 288,28 - MC-45 - Vazão 15,0m3/h - Período 20h/dia

Uso - Captação - Recurso Hídrico - Afluente do Ribeirão das Pedras - Coordenadas UTM Km Norte 7474,62 - Km Leste 288,46 - MC-45 - Vazão 11,0m3/h - Período 24h/dia

Uso - Captação - Recurso Hídrico - Afluente do Ribeirão das Pedras - Coordenadas UTM Km Norte 7474,48 - Km Leste 288,36 - MC-45 - Vazão 8,20m3/h - Período 24h/dia

Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

Esta autorização não desobriga o outorgado a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e o atendimento à legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas, a proteção ambiental e a vigilância sanitária, para viabilizar este empreendimento.

Termo de comodato nº 2000/37/00141.7. Autos nº 22.884/93 - Prov. 13 - DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - Prefeitura Municipal De Jales. Objeto - cessão em comodato de 1 transformador trifásico de 30 KVA, instalado na Escola Técnica Agrícola Estadual de Segundo Grau "Dr. José Luiz Viana Coutinho", de Jales, pelo prazo de 5 anos. Data de assinatura do presente termo de comodato 04/09/2000.

Termo de comodato nº 2000/37/00142.9. Autos nº 22.884/96 - Prov. 14 - DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - Prefeitura Municipal De Jales. Objeto - cessão em comodato de 5 transformadores trifásicos, sendo 3 de 112,5 KVA, instalados no Distrito Industrial III e Recinto da FACIP; 01 de 75 KVA, instalado nas dependências da EMBRAPA, e 1 de 150 KVA, instalado no Recinto da FACIP, pelo prazo de 3 anos. Data de assinatura do presente termo de comodato 04/09/2000.

Termo de comodato nº 2000/37/00140.5. Autos nº 22.461/86 - Prov. 02 - DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - Prefeitura Municipal De Guaraci. Objeto - cessão em comodato de 1 transformador trifásico de 112,5 KVA, instalado no Serviço de Abastecimento de Água, do Município pelo prazo de 3 anos. Data de assinatura do presente termo de comodato 03/09/2000.

Retificação do D.O. de 2-9-2000  
Onde se lê: Despachos do Superintendente, de 1-9-2000,

Autos nº 47.189 - Prov. 08, Interessado: Consórcio Enterra/Oas

Autos nº 47.189 - Prov. 09  
Interessado: Consórcio Enterra/Oas,  
Leia-se: Despachos do Superintendente, de 31-8-2000

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH  
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900  
F: 818-4244

### REITORIA

Resolução USP-4.775, de 30-8-2000

Altera dispositivos do Estatuto da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 29-8-2000, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O § 4º do artigo 69 do Estatuto da USP, baixado pela Resolução 3.461, de 7-10-88, fica com a seguinte redação:

“§ 4º - O plano de estudo do aluno, além de outros requisitos, compreenderá disciplinas da área de concentração em que o mesmo estiver matriculado e, se necessário, de áreas complementares.”

Artigo 2º - O parágrafo único do artigo 72, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único - Caberá ao orientador, em conjunto com o candidato, fixar o plano de estudo, que poderá envolver vários Departamentos, Unidades ou áreas mais amplas, bem como Instituições não ligadas à Universidade.”

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Resolução USP-4.776, de 30-8-2000

Altera dispositivos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo e revoga a Resolução 4.476-97.

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 29-8-2000, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Os arts. 86 e 87 do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução 3.745, de 19-10-90, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 86 - Para obter o grau de mestre ou de doutor, o aluno deverá cursar disciplinas na área de concentração e, se necessário, em áreas de concentração complementares, além de cumprir outras exigências estabelecidas.

§ 1º - Por área de concentração entende-se cada campo específico do conhecimento que faz parte de um programa de pós-graduação.

§ 2º - Entende-se por área de concentração complementar ou de domínio conexo, aquela abrangida por disciplinas não pertencentes à área de concentração em que o estudante está matriculado, mas consideradas necessárias para a sua formação.

Artigo 87 - Cada área de concentração de um programa de pós-graduação deverá incluir elenco variado de disciplinas, de maneira a assegurar a flexibilidade e ampla possibilidade de escolha.

Parágrafo único - ...”

Artigo 2º - Fica suprimido o parágrafo único do art. 89.